

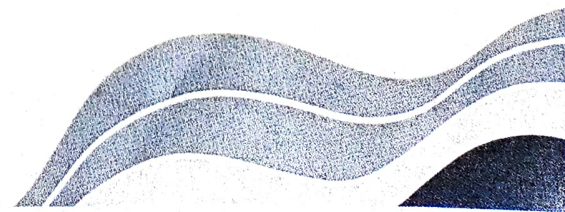


PROJETO BÁSICO

**Quarta prorrogação do Contrato
001/2017 - (SNPH/SINETRAM) para
Fornecimento de vales transportes
para os servidores da
Superintendência Estadual de
Navegação, Portos e Hidrovias –
SNPH.**

Manaus

2020





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SNPH Fis. N° 67
236/2020

1.0 DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente:			
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Avenida Recife, 760 – Rodoviária de Manaus.			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69048-971	Bairro: Flores

2.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.1 OBJETO:

O presente Projeto Básico (PB) tem por objeto a Quarta Prorrogação do Contrato nº 001/2017- (SNPH/SINETRAM) para Fornecimento de vales transportes para os servidores da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.

2.2 JUSTIFICATIVA

O administrador público optou pela realização da primeira prorrogação da contratação com o SINETRAM, sendo este o único no Estado do Amazonas a prestar o referido serviço, com fito de evitar sua descontinuidade. Destaca-se que o fornecimento visado constitui-se de suma importância para execução plena das atividades fins desta Superintendência, haja vista a necessidade da presença de seus servidores administrativos e operacionais diariamente, para tanto, estes necessitam da disponibilização do vale transporte para que possam se deslocar de suas casas ao seu serviço, de tal forma a interrupção do presente fornecimento traria risco de danos à regular prestação do serviço público.

O fornecimento em comento é continuamente necessário para o fiel desempenho das funções da Administração Pública por meio de seus



servidores, posto que sua interrupção comprometeria o bom funcionamento da gestão deste órgão.

O referido termo de aditivo **não terá reajuste** no valor unitário da tarifa para o serviço de transporte urbano de passageiros, na modalidade convencional, no âmbito do município de Manaus. **A referida tarifa permanecerá obedecendo o decreto nº 3.641, de fevereiro de 2017, no qual fixa o valor em R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).**

3.0 PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Doze (12) Meses, contados da data da assinatura do primeiro termo contratual, podendo haver prorrogação, caso atendido o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

4.0 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Item	Discriminação	Qtde mensal	Qtde Anual	Valor unit	Valor Mensal Estimado	Nº Meses	Valor Global Estimado
01	Serviço de fornecimento de Vales transportes.	2000	24000	3,80	R\$ 7.600,00	12	R\$ 91.200,00
TOTAL					R\$ 7.600,00	12 meses	R\$ 91.200,00



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SNPH Fis. N° 69
236/2020

5.0 PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento De Despesa
26.122.0001.2001.0001	145	339039

6.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Valor Total Estimado	Forma de Pagamento	Período de Execução
R\$ 91.200,00	EMPENHO 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)	12 meses

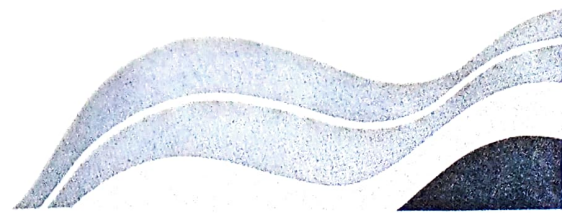
7.0 CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. O fornecimento a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser garantido pelo seu representante legal.

7.2. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle da prestação do fornecimento através de relatórios de controle, devendo esse documento fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto dos fiscais de contratos nomeados pela SNPH.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SNPH especialmente designado pela Administração;

7.4. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamentos, necessários à execução do





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SNPH Fis. Nº 70
236/2020

fornecimento, objeto deste Projeto Básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual.

7.5. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente serão consideradas devida, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação.

7.6. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, e com o FGTS.

7.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SNPH cujas reclamações se obrigará a atender prontamente.

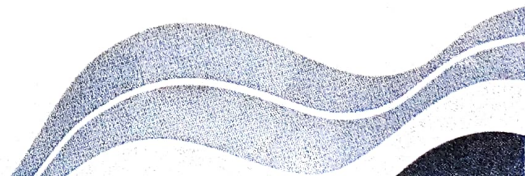
7.8. A CONTRATADA Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão.

7.9. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da SNPH.

7.10. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do fornecimento poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA.

7.11. A CONTRATADA Assumirá total responsabilidade por qualquer dano causado à SNPH, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência do fornecimento, objeto desta licitação, não cabendo a SNPH, em nenhuma hipótese, responsabilizar-se por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

7.12. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no





Bradesco, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

7.13. Poderá haver reajuste no valor contratado, caso haja modificação do preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

7.0 DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico (Quarta Prorrogação do Contrato nº 001/2017 para prestação de serviço de fornecimento de vales transportes) está de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8. ASSINATURAS:

<p>Solicitante:</p> <p> IDERLAN VALE RODRIGUES Chefe do Departamento. Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo:</p> <p> RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aprovado () Não Aprovado</p> <p> JORGE DE ALMEIDA BARROSO Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, ____ / ____ /2019.</p>
--	--

